

CAPÍTULO

9

PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

Segundo o artigo 193 da Constituição do Estado de Santa Catarina, cabe ao Estado destinar, por intermédio de duodécimos, pelo menos 2% (dois por cento) de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, à pesquisa científica e tecnológica, sendo que a metade destes recursos deve ser destinados à pesquisa agropecuária.

Pela legislação complementar¹, tais recursos devem ser aplicados, de forma conjunta, pela EPAGRI e FAPESC.

Na tabela a seguir demonstra-se o montante necessário ao cumprimento do mandamento constitucional no exercício de 2024.

TABELA 111

PERCENTUAL MÍNIMO A SER APLICADO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ARTIGO 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

(Em R\$)

Base de cálculo	
Detalhamento/cálculo	Valor
Receitas Correntes	69.166.155.992,07
(-) Deduções da Receita Orçamentária	20.503.472.970,58
(=) Receita Líquida	48.662.683.021,49
(-) Desvinculação de Receita (30% da Receita Líquida)	14.598.804.906,45
(=) Base de cálculo para apuração do percentual de 2% em Pesquisa Científica e Tecnológica	34.063.878.115,04
Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica – 2,00%	681.277.562,30

Fonte: Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada do exercício de 2024 – SIGEF/SC.

O montante mínimo para a respectiva aplicação em 2024 correspondeu a R\$ 681,28 milhões.

Destaca-se que de acordo com as decisões nºs 224/2023 e 346/2023, respectivamente, de 8 e 22 de fevereiro de 2023, decorrentes dos processos PMO's 16/00510962 e 16/00512230, para fins do cumprimento constitucional do artigo 193 da Constituição Estadual, tem-se que o valor total das despesas executadas pela FAPESC, independente de função, serão considerados. Por sua vez, para as despesas da EPAGRI, somente os valores executados nas funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura e **quando houver expressa comprovação** também os valores executados nas demais funções.

A seguir, as aplicações pertinentes realizadas pela FAPESC em 2024, as quais atingiram R\$ 276,13 milhões.

TABELA 112

APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FAPESC - EXERCÍCIO DE 2024

(Em R\$)

Aplicações – FAPESC	
Detalhamento	Despesa empenhada
Despesas empenhadas pela FAPESC (1)	274.830.340,49
Despesas descentralizadas pela FAPESC (2)	1.300.000,00
Total	276.130.340,49

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Execução Orçamentária – Execução – por Função/Subfunção/Fonte de recursos/Subação – dezembro de 2024 – FAPESC; SIGEF/SC – Módulo de Execução Orçamentária – Imprimir Execução Descentralizada por UG/Gestão Concedida – dezembro de 2024 – FAPESC.

Observações:

(1) Este Corpo Técnico considerou o valor total das despesas executadas pela FAPESC, conforme Decisão nº 224/2023, do Tribunal Pleno, datada de 08/02/2023.

(2) Despesas empenhadas pela UG 270001 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (R\$ 300.000,00) e UG 280001 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação – SCTI (R\$ 1.000.000,00), conforme Anexo 75 deste Relatório de Instrução de Contas.

1 Lei Complementar nº 282/2005, artigo 1º, parágrafo único; Lei Complementar nº 741/2019, artigos 66, §1º, e 81, §3º; Lei nº 14.328/2008, artigo 26, alterada pela Lei nº 16.382/2014.

Da mesma forma, seguem os valores aplicados pela EPAGRI em Pesquisa Científica e Tecnológica, que totalizaram R\$ 493,40 milhões.

TABELA 113

APLICAÇÃO EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - EPAGRI - EXERCÍCIO DE 2024

(Em R\$)

Aplicações – EPAGRI – funções 19 – ciência e tecnologia e 20 – agricultura	
Detalhamento	Despesa empenhada
Despesas empenhadas pela EPAGRI (1)	490.722.659,02
Despesas descentralizadas pela EPAGRI	2.675.233,92
Total	493.397.892,94

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Execução Orçamentária – Execução – por Função/Subfunção/Fonte de recursos/Subação – dezembro de 2024 – EPAGRI; SIGEF/SC – Módulo de Execução Orçamentária – Imprimir Execução Descentralizada por UG/Gestão Concedida – dezembro de 2024 – EPAGRI.

Observações:

(1) Este Corpo Técnico considerou o valor das despesas executadas pela EPAGRI, funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura, conforme Decisão nº 346/2023, do Tribunal Pleno, datada de 22/02/2023.

(2) Despesas empenhadas pela UG 440001 – Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e Desenvolvimento Rural (R\$ 2.675.233,92), conforme Anexo 76 deste Relatório de Instrução de Contas.

Continuando, a tabela a seguir demonstra a aplicação em Pesquisa Científica e Tecnológica pelo Governo do Estado, no exercício de 2024, em atenção ao disposto no artigo 193 da Constituição Estadual.

TABELA 114

APLICAÇÃO TOTAL EM PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - ARTIGO 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO DE 2024

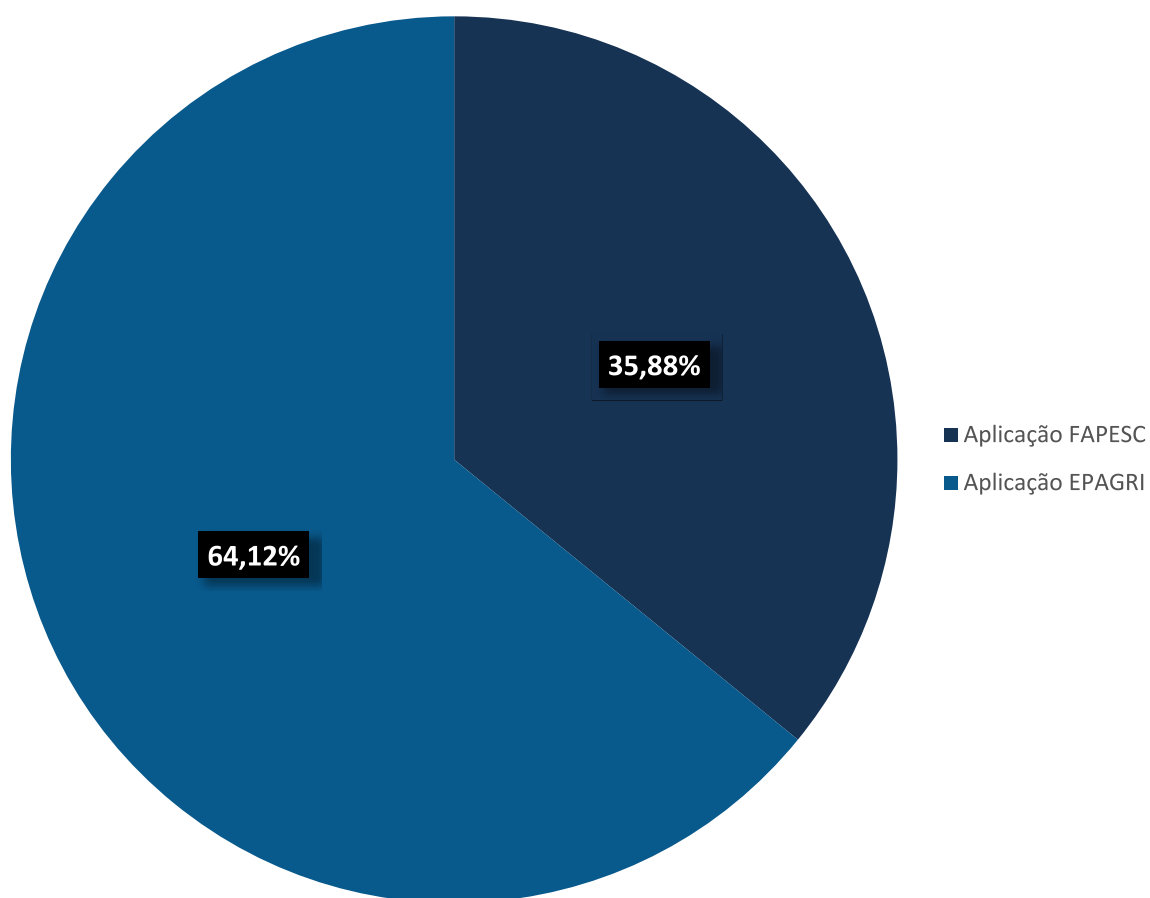
(Em R\$)

Aplicação do percentual mínimo em Pesquisa Científica e Tecnológica	
Cálculo	Valor
(a) Aplicação Mínima em Pesquisa Científica e Tecnológica – 2,00%	681.277.562,30
(b) = (b1+b2) Valor efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	769.528.233,43
(b1) EPAGRI	493.397.892,94
(b2) FAPESC	276.130.340,49
(c) = (b-a) – Valor aplicado a maior em Pesquisa Científica e Tecnológica	88.250.671,13
Percentual efetivamente aplicado em Pesquisa Científica e Tecnológica	2,26%

Fonte: SIGEF/SC – Módulo de Execução Orçamentária – Despesa por Função – dezembro 2024 – FAPESC e EPAGRI.

Ressalte-se que os valores apurados por este Corpo Técnico coincidem com os publicados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), conforme se observa no Volume 1 – Relatório Contábil de Propósito Geral (RCPG), p. 205 e Volume 2 – Anexos do Balanço Geral do Estado, p. 505.

Os recursos destinados à aplicação em pesquisa científica e tecnológica no exercício de 2024 somaram R\$ 769,53 milhões, correspondendo a 2,26% das Receitas Correntes apuradas no período, ficando R\$ 88,25 milhões acima do mínimo a ser aplicado, restando cumprido o exigido pelo artigo 193 da Constituição Estadual. O gráfico a seguir demonstra estes supracitados valores.



Fonte: SIGEF – Módulos de Contabilidade e Execução Orçamentária – dezembro/2024.